



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2014

Data: 04/04/14

Ass. [assinatura]

Of. Gab. N.º 244/2014.

Serafina Corrêa, RS, 03 de abril de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 47/2014

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha em anexo o substitutivo ao Projeto de Lei nº 47 de 2014, que **“Concede revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2014

Data: 04/04/14

Ass. [assinatura]

SUBSTITUTIVO AO PROJETO nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Concede revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º É concedida revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Poder Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, no percentual de 7,30% (sete vírgula trinta por cento) correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM, a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do Quadro Geral dos Servidores Municipais do Município de Serafina Corrêa, por força da revisão salarial concedida no art. 1º desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2014, para R\$ 501,54 (quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do Magistério Municipal de Serafina Corrêa, por força da revisão salarial concedida no art. 1º desta Lei, passa, a partir de 1º de abril de 2014, a ser:

I – para o Nível 01: R\$ 1.264,29 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.327,49 (mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.393,89 (mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

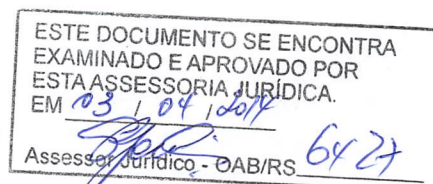
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de abril de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 125/2014
Data: 04/04/14
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei c com a finalidade de conceder revisão geral anual de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

Houve um equívoco fornecimento das informações do valor de reajuste do IGPM, relativo aos últimos 12 meses, para fins de calculo do reajuste dos vencimentos dos servidores, com data base no mês de ABRIL, sendo que o valor repassado para o Município foi relativo de março de 2013 a fevereiro de 2014, quando deveria ser de Abril de 2013 a março de 2014. Portanto o correto é 7,30% para fins de reajuste quando a data base é 1º de abril de 2014.

Desta forma atende-se ao índice oficial anual apurado pelo IGPM, atendendo ao art. 37, X da Constituição Federal e à legislação municipal, bem como se atende a data base para reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Encaminha-se o novo Impacto Financeiro para fins desta Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, alcanço o Substitutivo ao projeto de lei nº47 de 24 de março de 2014 o qual conta-se como apoio desta Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2014	2015	2016
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 988.351,90	R\$ 1.284.857,47	R\$ 1.284.857,47
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 988.351,90	R\$ 1.284.857,47	R\$ 1.284.857,47
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2014

Data: 04/04/14

Ass. [assinatura]

Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais de 7,30%, vigor em abril de 2014., ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 98.835,19.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta na Lei Municipal nº 3130/2013.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3153/2013 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Funcionamento Sub- Prefeitura			
04.124.0185.2124 Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno			
Secretaria Municipal De Administração			
04.122.0185.2009 Manute nção Atividades da Secretaria Administração.			
	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		RECURSO-01-LIVRE RECURSO -20-MDE RECURSO - 31-FUNDEB
	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO -40-ASPS
	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO-50- RPPS

09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0185.2017Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. 04.122.0185.2033Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Obras e Trânsito 26.782.0185.2019 Manutenção das Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação 12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil 12.361.0185.2063 Manutenção das Atividades de Ensino Recursos Próprios 12.361.0082.2216 Manutenção Ensino Fundamental Professores 12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental 13.122.0054.2277 Manutenção das Atividades da Cultura 12.361.00182.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental	 31.90.01.00 - Aposentadorias, Reservas, Rem e Reformas	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>125/2014</u> Data: <u>04/04/14</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>
---	---	--



FUNDEB 40% 12.361.0086.2040Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental 12.365.0080.2220Manut.Educação Infantil servidores 40%. 12.365.1205.2190 Manut.Ensino Pré-Escolar 12.361.0082.2034Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil 12.365.0080.2219 Manutenção da Educação Infantil Professores 12.361.0185.2063 Manutenção das Atividades de Ensino merenda /Recursos Próprios Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0185.2064Manutenção Atividades da Secretaria Saúde 10.301.0206.2256 Manutenção do Programa Saúde da Família 10.301.0206.2257 Manutenção do Programa Saúde Bucal 10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0185.2097Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo 23.122.0185.2098Manutenção das Atividades da Secretaria Indústria		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>125/2014</u> Data: <u>04/09/14</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>
--	--	--

Comércio e Turismo. Secretaria Mun.de Coordenação e Planejamento 04.122.0185.2156Manut das Atividades Secretaria de Coordenação e Planejamento Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0185.2159 Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social 08.243.0185.2087Manute nção das Atividades do Fundo Mun.Conselho Tutelar		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>125/2014</u> Data: <u>04/04/14</u> Ass. <u>[Signature]</u>
--	---	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2014

Data: 04/04/14

Ass. [assinatura]

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 37.379.397,56	39.061.470,45	40.819.236,62
(2) Gastos Totais com Pessoal +	16.870.885,41	18.155.742,88	18.155.742,88
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,13%	46,48%	44,48%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 988.351,90		
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$ 17.859.237,31	18.155.742,88	18.155.742,88
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,78%	46,48%	44,48%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2014

Data: 04/04/14

Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 20 de março de 2014.

ORDENADOR DE DESPESA

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04